



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 034796560

Ref.: Ofício SGP-12 nº 229/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento EDUC nº 30/2020, de autoria dos Vereadores Eduardo Suplicy e Jair Tatto, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito do Projeto de Lei nº 452/2020, de autoria do Executivo, que prevê medidas para a volta às aulas, ora convertido na Lei nº 17.437, de 12 de agosto de 2020.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Secretário Adjunto
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/11/2020, às 18:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034796560** e o código CRC **56F2F9DB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/COGED Nº 032684752

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes
/ Vereadores Eduardo Suplicy e Jair Totto

Assunto: Requerimento nº 30/2020, solicitando informações a respeito do Projeto de Lei nº 452/2020, de autoria do Executivo, que prevê medidas para a volta às aulas.

SME/ASPAR

Sr. Assessor

Em atendimento ao solicitado a inicial, informamos:

1) Indicação da fonte para a compra de vagas em escolas privadas;

R: As despesas com o Programa Mais Educação Infantil deverão onerar outros recursos da Educação não vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino conforme disposto no § 4º do Art. 7º da Lei 17.437/20: "*§ 4º As despesas decorrentes da execução do Programa Mais Educação Infantil com as instituições de ensino referidas no parágrafo anterior não serão consideradas como de manutenção e desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 13.245, de 26 de dezembro de 2001.*"

2) Quais os critérios serão utilizados para a compra de vagas nas escolas particulares;

R: O Programa Mais Educação Infantil, autorizado pela Lei Nº17.437, tem o objetivo de garantir o atendimento das crianças de 4 e 5 anos - Educação Infantil/pré-escola, modalidade de caráter obrigatório e que encontra-se universalizada na cidade e São Paulo desde 2017, por meio de aquisição de vagas em instituições de ensino credenciadas, com contrato e pagamento direto às instituições.

Esclarecemos que nos últimos meses temos observado acréscimo de cadastros dessa faixa etária em nosso sistema, nesse período do ano normalmente registramos poucas solicitações de vagas, acreditamos que esse aumento seja um dos efeitos da pandemia e pode tornar-se mais expressivo.

Mesmo assim, ressaltamos que, até esse momento, temos garantido vaga na Rede Municipal de Ensino à todas as famílias que solicitaram. Contudo, tememos não conseguir manter o atendimento em nossa rede, que já trabalha próxima à sua capacidade total de vagas. Nessa perspectiva, o Programa Mais Educação Infantil torna-se uma estratégia que pode complementar nosso atendimento nas regiões que não dispusermos de vaga pública.

A regulamentação do Programa não foi realizada, assim como o Edital de Credenciamento das Instituições não foi publicado.

3) Qual o número oficial de transferência de Estudantes da rede privada para a rede pública Municipal, especificando idade e nível escolar;

A COGED não tem essa informação, já que não questionamos a origem do aluno no cadastro. Sugerimos, smj, encaminhar o questionamento à COTIC/DIE.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Cristina Abrao, Coordenador(a) Geral**, em 02/09/2020, às 08:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032684752** e o código CRC **C4A6EBDB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão de Informações educacionais

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 33960457

Informação SME/COTIC/DIE Nº 034683880

São Paulo, 22 de outubro de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereadores Eduardo Suplicy e Jair Totto

Assunto: Requerimento nº 30/2020, solicitando informações a respeito do Projeto de Lei nº 452/2020, de autoria do Executivo, que prevê medidas para a volta às aulas.

SME/ASPAR

Sr. Assessor,

Em atenção a solicitação do documento SEI N.º 032767577 e ao pedido da Casa Civil, através do documento SEI N.º 031813539, sobre o item 3, informamos:

3) Qual o número oficial de transferência de Estudantes da rede privada para a rede pública Municipal, especificando idade e nível escolar;

O levantamento documento SEI N.º 034683432, foi realizado por tipo de ensino, educação infantil e ensino fundamental.

Adotamos como metodologia os arquivos do ano anterior do SED/SEE, utilizando como base a data base do censo escolar.



Documento assinado eletronicamente por **André Machado Sanches, Coordenador(a) Geral**, em 23/10/2020, às 10:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034683880** e o código CRC **B19D25CE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 034746240

São Paulo, 23 de outubro de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereadores Eduardo Suplicy e Jair Totto

Assunto: Requerimento nº 30/2020, solicitando informações a respeito do Projeto de Lei nº 452/2020, de autoria do Executivo, que prevê medidas para a volta às aulas.

SME/G

Senhor Secretário

Em resposta à requisição da CASA/CIVIL/ATL (031813539), sobre o Requerimento nº 30/2020 (031813459), restituímos o presente com a manifestação de SME/COGED (032684752) e SME/COTIC/DIE (034683880)

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIELE VASQUES FAGUNDES MACHADO, Assistente Técnico de Educação I**, em 23/10/2020, às 12:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 23/10/2020, às 15:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034746240** e o código CRC **C74E3097**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 034759543

São Paulo, 23 de outubro de 2020

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereadores Eduardo Suplicy e Jair Totto

ASSUNTO: Requerimento nº 30/2020, solicitando informações a respeito do Projeto de Lei nº 452/2020, de autoria do Executivo, que prevê medidas para a volta às aulas.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora

Em atenção ao doc. (031813539), retornamos o presente com as informações prestadas pelas áreas técnicas desta Pasta (032684752 e 034683880), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (034746240).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RUBEZ JEHA, Chefe de Gabinete**, em 23/10/2020, às 16:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034759543** e o código CRC **A5F4E1A6**.